



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.600/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra A, neste município, a PAULO HENRIQUE MARINHO DA SILVA TRANSPORTES, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 30.497.537/0001-70.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 2.294,64m² (dois mil, duzentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro centímetros quadrados); assim distribuídos: 36m (trinta e seis metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 36m (trinta e seis metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada D; 63,74m (sessenta e três metros e setenta e quatro centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada E; e 63,74m (sessenta e três metros e setenta e quatro centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.601/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra C, neste município, a GESSICA ANDREZA CARDIAL CORREIA, empresária individual inscrita no CNPJ sob nº 46.551.133/0001-57.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 11.152,61m² (onze mil, cento e cinquenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados); assim distribuídos: 81,80m (oitenta e um metros e oitenta centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada B; 81,80m (oitenta e um metros e oitenta centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 100,23 (cem metros e vinte e três centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada A; e 136,34m (cento e trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

Art. 3º A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.602/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra D, neste município, a CICERO VERISSIMO DA SILVA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 35.254.267/0001-90.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 456,60m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados); assim distribuídos: 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 15,22m (quinze metros e vinte e dois centímetros) de fundos, limitando-se com Lote 02; 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada C; e 30,00m (trinta metros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.603/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 04, Quadra D, neste município, a F A DE LIMA VIANA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob nº 26.983.828/0001-09.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 715,56m² (setecentos e quinze metros e cinquenta e seis centímetros quadrados); assim distribuídos: 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada C; 10,54m (dez metros e cinquenta e quatro centímetros) de fundos, limitando-se com terreno não loteado; 68,96m (sessenta e oito metros e noventa e seis centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 01; e 67,89m (sessenta e sete metros e oitenta e nove centímetros) do lado direito, limitando-se com Lote 02.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.604/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra F, neste município, a PLINIO MELO MONTEIRO, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 40.927.690/0001-43.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 3.625,44m² (três mil, seiscentos e vinte e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados); assim distribuídos: 60,85m (sessenta metros e oitenta e cinco centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 58,40m (cinquenta e oito metros e quarenta centímetros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada E; 59,58m (cinquenta e nove metros e cinquenta e oito centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Rua Projetada; e 56,27m (cinquenta e seis metros e vinte e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com Lotes 02 e 03.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.605/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 04, Quadra F, neste município, a ELITANIA BARBOZA DE LIMA OLIVEIRA, empresária individual inscrita no CNPJ sob nº 50.199.639/0001-16.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 1.709,18m² (mil e setecentos e nove metros e dezoito centímetros quadrados); assim distribuídos: 34,18m (trinta e quatro metros e dezoito centímetros) de frente, limitando-se com Avenida Projetada; 34,00m (trinta e quatro metros) de fundos, limitando-se com Rua Projetada E; 50,27m (cinquenta metros e vinte e sete centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lotes 02 e 03; e 50,27m (cinquenta metros e vinte e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com Rua Projetada A.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.606/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 01, Quadra G, neste município, a GENALDO JORGE BARROS DA ROCHA, empresário individual inscrito no CNPJ sob nº 50.527.460/0001-40.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 11.706,43m² (onze mil, setecentos e seis metros e quarenta e três centímetros quadrados); assim distribuídos: 114,02m (cento e quatorze metros e dois centímetros) de frente, limitando-se com Rua Projetada D; 106,42m (cento e seis metros e quarenta e dois centímetros) de fundos, limitando-se com BR-104; 110,47m (cento e dez metros e quarenta e sete centímetros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 02; e 102,67m (cento e dois metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito, limitando-se com terreno não loteado.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.607/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Distrito Industrial Floriano Rosa à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Distrito Industrial Floriano Rosa, BR-104, Lote Comercial 02, Quadra B, neste município, a CELIA RIBEIRO A DA SILVA, empresária individual inscrita no CNPJ sob nº 31.792.577/0001-07.

Art. 2º O referido terreno possui as seguintes medidas e coordenadas: área: 2.000,00m² (dois mil metros quadrados); assim distribuídos: 50,00m (cinquenta metros) de frente, limitando-se com Rua Projetada A; 50,00m (cinquenta metros) de fundos, limitando-se com Lote 01; 40,00m (quarenta metros) do lado esquerdo, limitando-se com Lote 01; e 40,00m (quarenta metros) do lado direito, limitando-se com Avenida Projetada.

Art. 3º A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.608/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a FABIO ALVES SOARES, microempresário inscrito no CNPJ sob nº 33.858.061/0001-43.

Art. 2º O referido terreno possui área total de 0,15 ha (um décimo e cinco centésimos de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.609/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a D FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA CONSTRUCOES, microempresário inscrito no CNPJ sob nº 27.977.516/0001-47.

Art. 2º O referido terreno possui área total de 0,4 ha (quatro décimos de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

Art. 3º O requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta do donatário.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.610/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado na BR-104, neste município, a MARES AGUAS DO BRASIL LTDA, microempresa inscrita no CNPJ sob nº 03.432.693/0001-80.

Art. 2º O referido terreno possui área total de 674,38 m² (seiscentos e setenta e quatro metros e trinta e oito centímetros quadrados), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

Art. 3º A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.611/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a CELESSANGELA FIRMINO DA SILVA, microempresária inscrita no CNPJ sob nº 46.301.134/0001-43.

Art. 2º O referido terreno possui área total de 0,1 ha (um décimo de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

Art. 3º A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO
R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.612/2024 DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre doação de terreno localizado no Conjunto Residencial Nova Esperança à entidade privada.

O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno situado no Conjunto Residencial Nova Esperança, espólios de José Ricardo, neste município, a ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE UNIÃO DOS PALMARES, associação privada inscrita no CNPJ sob nº 07.230.491/0001-06.

Art. 2º O referido terreno possui área total de 0,1 ha (um décimo de hectare), conforme memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos em anexo.

Art. 3º A requerente terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a construção a que se destina essa doação, sendo todas as despesas decorrentes de escrituração, bem como encargos legais, por conta da donatária.

Parágrafo único. Em findo o prazo do art. 3º, *caput*, e não havendo realizada construção, o terreno retornará ao patrimônio do Município de União dos Palmares.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 9 de agosto de 2024.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito